

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2011

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Atos Normativos n° 04/2006 e n° 10/2006.

OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas Sessão de Lances

Data: 26/01/2012 Data: 27/01/2012 Horário: 10h Horário: 10h

Endereço Eletrônico : <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 403975

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro Paulo Cézar Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



EDITAL

Processo nº 05253-0.2011.001

Pregão Eletrônico nº 065/2011

- O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.
- O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de material de limpeza, através do sistema de registro de preços, nos termos do Anexo I.
- 1.2. Integram este edital:
- **1.2.1. ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- **1.2.2. ANEXO II** Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;
- **1.2.4. ANEXO IV** Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.5. ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preço.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço

eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 403975 DATA: 27 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado

poderá acessar o site http: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 13/01/2012, até às 10h do dia 26/01/2012.
- 5.3. A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1. Preço global por LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I;
- 5.3.2. Especificações do objeto ofertado, com indicação precisa da MARCA, conforme

Anexo I do Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item do LOTE, ou seja, não se admite proposta alternativa.

- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances:

- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com <u>ou licitacoes@tjal.jus.br</u>) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 065/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c" e "d".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 9.1 A comprovação de que o objeto ofertado atende as condições estabelecidas se fará através de APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS COTADOS, de acordo com a solicitação do(a) pregoeiro(a), pela empresa licitante arrematante. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, no endereço constante no subitem 7.1. Os custos de encaminhamento e retirada dos produtos da (s) amostra (s) correrão por conta das empresas licitantes.
- 9.2. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: numero do Pregão, item, lote e nome da empresa.
- 9.3. Os produtos deverão ser de qualidade e as amostras serão manuseadas e submetidas aos testes necessários, sendo, no caso de rejeição, devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem nos termos do subitem 9.5.
- 9.4. Na análise serão avaliadas as conformidades das amostras apresentadas pelo licitante com as especificações exigidas no Anexo I, tais como: quantidade do produto, tipo de embalagem (frasco plástico, caixa, lata, galão de plástico, pote ou outra exigida), composição e informações no rótulo sobre identificação do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA (se exigível, conforme o caso).
- 9.5. A empresa licitante que não atender ao prazo estabelecido no subitem 9.1, bem como tiver as amostras dos produtos <u>reprovadas</u>, será considerada desclassificada, ocasião em que será convocado a empresa licitante remanescente na ordem de classificação.
- 9.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da homologação da licitação, no endereço especificado no subitem 7.1, após recebimento de notificação.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 10.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 10.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;
- 10.4.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.
- 10.4.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 10.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 10.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou

empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

- 10.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 10.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 10.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 10.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 10.2 e 10.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 10.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.12. Os documentos exigidos no subitem 10.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 10.2.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto n° 5.450/2005;
- 11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 11.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **11.1** e **11.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.
- 11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;

- 11.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

14.0. DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

15.0. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação

requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.
- 16.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 16.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos

termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

- 16.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:
- 17.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 17.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:
- 17.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 17.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 18.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 18.4. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

19.0. DO RECEBIMENTO

- 19.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao Contratado ou remetendo-a por fax.
- 19.1.1. A quantidade solicitada não poderá ser inferior à 10% do quantitativo registrado no Anexo I.
- 19.2. Observado o prazo de entrega previsto neste instrumento convocatório, a Contratada fará a entrega do produto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Av. Juca Sampaio, 1049- Barro Duro, Maceió/AL CEP 57045-365, Fone: (82) 4009-3667/3688.
- 19.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
 - a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com a especificação editalícia;
 - b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação do Contratante.
- 19.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

- 19.4.1 Constatada a ocorrência prevista acima, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 19.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 19.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 19.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:
 - 19.7.1. caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 19.7.2. caso apresentem problemas de acondicionamento, embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...
 - 19.7.3. caso o fornecedor apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Contratante.
- 19.8. No caso de recusa de algum produtos, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 19.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 19.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 20.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 20.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregue com defeitos ou imperfeições.
- 20.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 20.5. A CONTRATADA não será responsável:
- 20.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 20.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.
- 20.6. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. O Contratante obriga-se a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

22.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 22.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).
- 22.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 22.2.1. Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais.
- 22.2.2. Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- 22.2.3. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 22.2.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
- 22.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

- 22.2.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 22.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

24.0. DO REAJUSTE

- 24.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 24.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

25.0. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

26.0. DAS PENALIDADES

- 26.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na alínea anterior;

- f) O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 26.2. O Tribunal de Justiça de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto nº. 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil. 26.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 25.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 27.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: pregao.tj.al@gmail.com ou licitacoes@tjal.jus.br;
- 27.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei n° 10.520/2002, o Decreto n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 27.6. O site oficial deste Tribunal: <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 27.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 12 de janeiro de 2012.

Paulo Cézar Duarte Cavalcante

Pregoeiro



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ ______, nos termos abaixo:

LOTE I

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	3000	Und	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, tafulhos		
			costurados a arame, em base de madeira		
			medindo, aproximadamente 40cm X 4,5 cm,		
			comprimento dos fios de, aproximadamente 5		
			cm. Cabo de madeira ligeiramente aparelhado,		
			de 1,15m aproximadamente, revestido em		
			plástico e contendo suporte para pendurar.		
			Com dados de identificação do produto,		
			marca do fabricante, data de fabricação e		
			prazo de validade.		

02	3000	Und	VASSOURA DE PIAÇAVA, tipo leque, tipo	
			doméstica, tafulhos costurados a arame em	
			base de madeira revestida de folha de metal,	
			com comprimento mínimo de 25cm, cabo	
			ligeiramente aparelhado de 1,25m	
			aproximadamente, revestido em plástico e	
			contendo suporte para pendurar. As piaçavas	
			deverão estar bem presas à base de maneira a	
			não se soltarem facilmente. Não serão	
			admitidas vassouras com fios colados, nem	
			cabos soltando farpas.	
03	1000	Und	RODO para limpeza com duas lâminas	
			paralelas em borracha natural, medindo	
			aproximadamente 30cm, fixadas em base de	
			alumínio, cabo ligeiramente aparelhado de	
			1,25m aproximadamente, revestido em	
			plástico e contendo suporte para pendurar.	
			Com dados de identificação do produto,	
			marca do fabricante, data de fabricação e	
			prazo de validade.	
04	500	Und	PÁ COLETORA DE LIXO EM ZINCO	
			GALVANIZADO, base medindo 20 X 20cm,	
			aproximadamente, cabo medindo 58 a 62cm	
			aproximadamente, revestido em plástico e	
			contendo suporte para pendurar. Com dados	
			de identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	

LOTE II

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	Und	ÁCIDO MURIÁTICO, a embalagem deve ser		
			de alta resistência, com capacidade no mínimo		
			1000ml, com dados de identificação do		
			produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade. PRODUTO		
			REGISTRADO PELA ANVISA/MS.		

LOTE III

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	20000	Und	NAFTALINA EM BOLINHAS, com pacote de		
			no mínimo 38g. Com dados de identificação		
			do produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade.		

LOTE IV

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	500	Und	VASELINA LÍQUIDA 100%, com dados de		
			identificação do produto, marca do fabricante,		
			data de fabricação e prazo de validade.		
			Embalagem com no mínimo 880ml.		
			PRODUTO NOTIFICADO PELA		
			ANVISA/MS.		

LOTE V

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	Und	BALDE EM PLÁSTICO, com alça de metal		
			cromado, articulado por 02 orelhas cravadas		
			lateralmente, com capacidade de no mínimo		
			20 litros. Com dados de identificação do		
			produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade.		

LOTE VI

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	5000	Und	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza em		
			geral, Uma face em fibra sintética abrasiva e		
			outra espuma de poliuretano, consistência		
			fina, medindo aproximadamente 88mm x		
			68mm x 18mm. Com dados de identificação do		
			produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade.		

LOTE VII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	10000	Und	FLANELA para limpeza, em 100% algodão, na		
			cor laranja, com bordas overloqueadas,		
			medindo aproximadamente 48cm X 48cm.		
			Com dados de identificação do produto,		
			marca do fabricante, data de fabricação e		
			prazo de validade.		

LOTE VIII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	3000	Und	PANO DE PRATO em 100% algodão,		
			medindo aproximadamente 78 X 46 cm. Com		
			dados de identificação do produto, marca do		
			fabricante, data de fabricação e prazo de		
			validade.		

LOTE IX

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	5000	Pacote	ESPONJA DE LÃ DE AÇO carbono abrasivo,		
			para limpeza em geral. Pacote com 08		
			unidades. Com dados de identificação do		
			produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade.		

LOTE X

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	Par	LUVAS DE LÁTEX NATURAL para		
			limpeza, tamanho grande, não esterelizável,		
			com forro. Com dados de identificação do		
			produto, marca do fabricante, data de		
			fabricação e prazo de validade.		

LOTE XI

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	10000	Und	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, em		
			tecido 100% algodão alvejado, tipo saco, com		
			medidas mínimas de 4cm x 61cm. Com dados		
			de identificação do produto, marca do		
			fabricante, data de fabricação e prazo de		
			validade.		

LOTE XII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	10000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO,		
			alta resistência, com capacidade para 50 litros,		

			medindo no mínimo 61 x 78cm, com espessura mínima de 0,04 mm com as duas faces do plástico juntas, acondicionado em embalagem com 10 unidades e contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Especificações técnicas de acordo com a ABNT.	
02	10000	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, alta resistência, com capacidade para 100 litros, medindo no mínimo 75 X 95cm, com espessura mínima de 0,04 mm com as duas faces do plástico juntas, acondicionado em embalagem com 10 unidades e contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. Especificações técnicas de acordo com a ABNT.	

LOTE XIII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
04	300		Saboneteira dosadora (dosagem por meio de botão do tipo "push") para sabonete líquido, fabricada em plástico ABS de alta resistência, com fecho à chave para recarregamento, acionamento externo frontal, cor branca ou creme, capacidade mínima de 900 ml e máxima de 1.000 ml, para refil de Gel; acompanhada de parafusos e buchas para instalação diretamente sobre parede azulejada - sem suporte metálico. COMPATÍVEL COM O PRODUTO DO	UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE XIX PRODUTO APROVADO PELO INMETRO E/OU ORGÃO COMPETENTE.		

LOTE XIV

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	5000	Und	Desodorizador de ar em spray aerosol, que não		
			contenha CFC (não agride a camada de		
			ozônio), peso liquido min. 400 ml – fragrância		
			a definir no pedido – com validade mínima de		
			24 meses. Qualidade superior ou similar a		

marca Bom ar, Bombril e Glade

LOTE XV

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	15000	Und	Desinfetante a base de Quaternário da amônia		
			para remoção de mofos e maus odores de		
			ralos, pias e caixas de gordura. Composto de		
			22% de Ativos. Produto deve estar cadastrado		
			junto ao Min. Da Saúde. Embalagem mínima		
			de 500ml.Caberá a empresa que fornecer o		
			item, a orientação na embalagem sobre a		
			diluição e utilização do produto. Marcas		
			sugeridas: Sparta, Ecolab, Inglesa, Becker,		
			Johnson ou similares.		

LOTE XVI

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	5000	Und	Detergente líquido para limpeza pesada de pisos em geral, com sistema de dosagem (diluidor), com diluição mínima de 1:100, com leve perfume a ser definido no pedido, líquido opaco, com ph 7,9 a 8,9. Produto precisa estar notificado no Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Caberá a empresa que fornecer o item, a orientação na embalagem sobre a diluição e utilização do produto. Embalagem: galão de 5 litros. Marcas sugeridas: Ecolab, Inglesa,		
04	20000	Und	Becker, Johnson ou similares. Detergente líquido neutro para lavagem de superfícies em geral, que não agrida as mãos, Ph 7,0 a 8,0. Diluição mínima 1:100. Líquido límpido viscoso com suave perfume. Produto precisa estar notificado na ANVISA e Min. da Saúde. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: frasco de no mim 500ml. Caberá a empresa que fornecer o item, a responsabilidade de treinar e orientar a diluição e utilização do produto. Marcas sugeridas: Ecolab, Inglesa, Becker, Johnson ou		

similares

LOTE XVII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	3000	Und	Limpador multi uso para limpeza instantânea de sujidades gordurosas, fuligem, poeira, marcas de dedos, limpeza de vidros, computadores, telefones. Também pode ser aplicado em banheiros, pisos, paredes, azulejos, fórmicas, plásticos, esmaltados, metais, louças sanitárias, e demais superfícies laváveis, Diluição mínima de 1:20, prazo de validade de 24 meses. No recebimento, todos os produtos precisam estar com suas devidas fichas de segurança – FISPQ. Embalagem: galão de 5 litros. Caberá a empresa que fornecer o item, a orientação na embalagem sobre a diluição e utilização do produto. Marcas sugeridas: Ecolab, Inglesa, Becker, Johnson ou similares. Marca: Johson Diversey.		

LOTE XVIII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	3000	Und	Álcool etílico hidratado líquido para uso doméstico, ref. 92,8º INPM, neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações), O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Tampa com lacre e em frasco com 1000 ml. Marcas sugeridas: Santa Cruz, Cooperácool ou similares.		
2	5000	Und	Álcool em gel, para limpeza geral,com fragrância a ser definida no pedido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Tampa com lacre e em frasco com 500 ml. Marcas Sugeridas: Globo, Veja, Santa Cruz ou similares		

LOTE XIX

Ite	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
m				UNITÁRIO	TOTAL
1	10000		Refil SABONETE GEL CREMOSO , perolado,		
			cremoso, PH neutro, fragrância a ser definida		
			no pedido. Embalagem com no mínimo 800ml		
			e no máximo 1000 ml. O produto deverá ter		
			registro no Ministério da Saúde, com dados de		
			identificação do produto, marca do fabricante,		
			data de fabricação e prazo de validade.		
			Destina-se seu uso à saboneteira dosadora,		
			recipiente plástico fechado a vácuo com		
			válvula dosadora. Marcas sugeridas: Premisse,		
			Ecolab, Inglesa, Becker, Johnson ou similares.		

LOTE XX

Ite	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
m				UNITÁRIO	TOTAL
1	5000	Und	Lustrador de móveis em pasta, incolor, base		
			de silicone, perfumado para limpeza, lustrar		
			móveis e superfícies de madeira envernizada,		
			na fragrância a ser definida no pedido, O		
			produto deverá ter registro no Ministério da		
			Saúde, com dados de identificação do produto,		
			marca do fabricante, data de fabricação e prazo		
			de validade. Embalagem com no mínimo		
			180ml. Marcas sugeridas: Ecolab, Inglesa,		
			Becker, Johnson ou		
			similares. Marca: Johson Diversey.		

LOTE XXI

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	10000	Und	Sabão sólido neutro, tabletes de		
			aproximadamente 180g.O produto deverá ter		
			registro no Ministério da Saúde, com dados de		
			identificação do produto, marca do fabricante,		
			data de fabricação e prazo de validade. Marcas		
			sugeridas, Minuano, brilhante, <i>Ipê</i> ou similares		
12	10000	Und	SABÃO EM PÓ, biodegradável, acondicionado		
			em embalagem de no mínimo 480g. Com		
			dados de identificação do produto, marca do		
			fabricante, data de fabricação e prazo de		

validade. PRODUTO NOTIFICADO PELA
ANVISA/MS.

LOTE XXII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
1	1000	Galão	CLORO LÍQUIDO 100%, em, galões de no mínimo 18 litros, a embalagem deve ser de alta resistência. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. com. Marcas sugeridas, Hth, Hidro Azul, Audax ou similares		
10	10000	Und	ÁGUA SANITÁRIA perfumada com alvejante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com no mínimo 1000ml. PRODUTO REGISTRADO PELA ANVISA/MS.		

LOTE XXIII

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	20000	Und	Pastilhas sanitárias, com suporte,		
			biodegradável, com fragrância a ser definida		
			no pedido. O produto deverá ter registro no		
			Ministério da Saúde, com dados de		
			identificação do produto, marca do fabricante,		
			data de fabricação e prazo de validade.		
			Embalagem com no mínimo 38g. Marcas		
			sugeridas, Glade, Johnson , Bombril ou		
			similares.		

LOTE XXIV

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	35000	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples, picotada,		
			na cor branca, gofrado, rolo de no mínimo		
			30m X 10cm, 100% celuloses. A embalagem		
			deverá conter 04 unidades(rolos), com dados		
			de identificação do produto, marca do		

	1		I	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade e com as seguintes características	
			físico-químicas e microbiológicas:	
			Características Físico-químicas:	
			- Gramatura (g/m²): no mínimo de 26;	
			- Espessura (mm/16 fls): mínima de 1,4;	
			- Resistência à tração (KN/m):	
			- Direção longitudinal mínima-0,12;	
			- Direção transversal mínima – 0,13;	
			- Composição fibrosa totalmente celulósica;	
			- Comprimento do rolo (m): com no mínimo	
			30m;	
			- Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar	
			em 3mm para mais ou menos;	
			- Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g;	
			- Alvura mínima: 80%.	
			Características Microbiológicas:	
			- Coliformes:ausente;	
			- Estreptococos:ausente;	
			- Microorganismos totais viáveis: até 1000	
			unidades formadoras de colônias por grama	
			(UFC/g).	
02	12500	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO, folha dupla, picotada, na	
02	12500	Tacole	cor branca, gofrado, rolo de no mínimo 30m X	
			10cm, 100% fibras celulósicas. A embalagem	
			deverá conter 04 unidades (rolos), com dados	
			de identificação do produto, marca do	
			fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade e com as seguintes características	
			físico-químicas e microbiológicas:	
			Características Físico-químicas:	
			- Gramatura (g/m²): no mínimo de 26;	
			- Espessura (mm/16 fls): mínima de 1,4;	
			- Resistência à tração (KN/m):	
			- Direção longitudinal mínima-0,12;	
			- Direção transversal mínima – 0,13;	
			- Composição fibrosa totalmente celulósica;	
1			- Composição fibrosa totalmente celulósica; - Comprimento do rolo (m): com no mínimo	
			Composição fibrosa totalmente celulósica;Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m;	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g; 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g; Alvura mínima: 80%. 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g; Alvura mínima: 80%. Características Microbiológicas: 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g; Alvura mínima: 80%. 	
			 Composição fibrosa totalmente celulósica; Comprimento do rolo (m): com no mínimo 30m; Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar em 3mm para mais ou menos; Peso líquido do rolo(g): no mínimo 85g; Alvura mínima: 80%. Características Microbiológicas: 	

	1		unidados formadores do solômico mon oroma	
			unidades formadoras de colônias por grama (UFC/g).	
03	30000	Pacote	PAPEL TOALHA comum de 03(três) dobras	
03	30000	racote		
			interfolhadas, 100% celulose, macio, na cor branca, não reciclado, medindo	
			^	
			manchas, sem furos, acondicionado em pacote de no mínimo 200 folhas, totalmente fechados	
			em embalagem plástica, com dados de	
			identificação do produto, marca do fabricante,	
			data de fabricação e prazo de validade.	
			Características Físico-Químicas:	
			-Gramatura (g/m²): no mínimo de 34;	
			-Cor branca;	
			-Alvura mínima: de 80%.	
			Características Microbiológicas	
			-Coliformes: ausente;	
			-Estreptococos: ausente;	
			-Microorganismos totais viáveis: até 1000	
			unidades	
04	35000	Pacote	PAPEL TOALHA em rolo, folhas duplas,	
			picotados, macio, na cor branca, não reciclado,	
			medindo aproximadamente 20cm X 22cm,	
			com no mínimo 60 toalhas em cada rolo. A	
			embalagem deverá conter 02 unidades (rolos),	
			com dados de identificação do produto, marca	
			do fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade.	
			Características Físico-Químicas:	
			-Gramatura (g/m²): no mínimo de 34;	
			-Cor branca;	
			-Alvura mínima: de 80%.	
			Características Microbiológicas	
			-Coliformes: ausente;	
			-Estreptococos: ausente; -Microorganismos totais viáveis: até 1000	
			unidades	
05	5000	Pacote	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, folha simples,	
			picotada, na cor branca, gofrado, rolo de no	
			mínimo 300m X 10cm, 100% celuloses. A	
			embalagem deverá conter 08 unidades(rolos),	
			com dados de identificação do produto, marca	
			do fabricante, data de fabricação e prazo de	
			validade e com as seguintes características	
			físico-químicas e microbiológicas:	
			Características Físico-químicas:	
L	1		1	

Cramatura (a/m²): na mínima da 26:	
- Gramatura (g/m²): no mínimo de 26;	
- Espessura (mm/16 fls): mínima de 1,4;	
- Resistência à tração (KN/m):	
- Direção longitudinal mínima-0,12;	
- Direção transversal mínima – 0,13;	
- Composição fibrosa totalmente celulósica;	
- Comprimento do rolo (m): com no mínimo	
300m;	
- Largura do rolo (mm): 10 cm, podendo variar	
em 3mm para mais ou menos;	
- Peso líquido do rolo(g): no mínimo 850g;	
- Alvura mínima: 80%.	
Características Microbiológicas:	
- Coliformes:ausente;	
- Estreptococos:ausente;	
- Microorganismos totais viáveis: até 1000	
unidades formadoras de colônias por grama	
(UFC/g).	

LOTE XXV

Item	Quant	Med	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1000	Pacote	Guardanapo em papel não reciclado 100%		
			celulose, com absorvição instantânea de		
			líquidos, não perecível, na cor branca, folha		
			dupla med. Aprox, 22 x 24 cm pacote com 50		
			unidades. Em conformidade com ABNT NBR		
			15464-4		
02	1000	Pacote	Guardanapo em papel não reciclado 100%		
			celulose, com absorvição instantânea de		
			líquidos, não perecível, na cor branca, folha		
			dupla med. Aprox, 30 x 33 cm pacote com 50		
			unidades. Em conformidade com ABNT NBR		
			15464-4		



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 201			de	de 2011.
----------------	--	--	----	----------

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	A empresa		
sediada		, por intermédio de seu representante l	
	p	oortador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara,	sob as penas da Lei, que até a presente data	inexistem fatos
impeditivos	para sua habilitação	neste certame licitatório, ciente da obrigatories	dade de declarar
ocorrências p	oosteriores.		
	DECLARA,	ainda que para fins do disposto no inciso V do	art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 d	de junho de 1993, acre	escido pela Lei n $^{\circ}$ 9.854, de 27 de outubro de 19	99, não emprega
menor de de: o caso):	zoito anos em trabalh	o noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar co	m "X", conforme
o casoj.			
() nã	o emprega menor de o	dezesseis anos.	
() em	nprega menor, a partir	r de quatorze anos, na condição de aprendiz	
	-		
	(local / data	e assinatura do representante legal da empresa))



ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresas		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represer	tante da Empresa:	
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidade		
Orgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários d	1 Empresa	
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	com a Empresa:	
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



ANEXO V

Ata de Registro de Preços nº	/2011
------------------------------	-------

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente **SEBASTIÃO COSTA FILHO**.

FORNECEDOR:	
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ca	dastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n, con	n sede
,,, neste ato representada po	r seu
,, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministe	irio da
Fazenda sob o n, portador da Cédula de Identidade n, expedic	la pela
, residente e domiciliado	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de material de limpeza, através do sistema de registro de preços, nos termos da proposta de preços, a seguir inserida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.1.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Contratante não ficará obrigado a comprar os bens, objeto do presente registro, exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipo

de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

2.2. O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 4.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 4.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no

artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

- 5.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:
- 5.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 5.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:
- 5.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.4. O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

- 7.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao Contratado ou remetendo-a por fax.
- 7.1.1. A quantidade solicitada não poderá ser inferior à 10% do quantitativo registrado no Anexo I.
- 7.2. Observado o prazo de entrega previsto neste instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega do produto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado na Rua Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 1747- Jatiúca Maceió/AL CEP 57036-000, Fone: (82) 3313-3991.
- 7.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
 - b) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com a especificação editalícia;
 - b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação do Contratante.
- 7.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
 - 7.4.1. Constatada a ocorrência prevista acima, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 7.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 7.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 7.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:
 - 7.7.1. caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 7.7.2. caso apresentem problemas de acondicionamento, embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...

- 7.7.3. caso o fornecedor apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Contratante.
- 7.8. No caso de recusa de algum produtos, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 7.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- 8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregue com defeitos ou imperfeições.
- 8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.5. A CONTRATADA não será responsável:
- 8.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.5.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do Contratante.
- 8.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O Contratante obriga-se a:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto

deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJ-AL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual (artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).
- 10.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- 10.2.1. Solicitar a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de materiais.
- 10.2.2. Solicitar Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.
- 10.2.3. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.2.4. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.
- 10.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 10.2.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 10.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do Fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis n^{o} s 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n^{o} 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.2. O Tribunal de Justiça de Alagoas aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e no Decreto n° . 5450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Tribunal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 13.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação e aquelas constantes da Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR